

**Processo:** 022.378/2013-8

**Natureza:** Recurso de revisão (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA

**Responsável(eis):** Luiz Gonzaga dos Santos Barros

**Interessado(os):** Caixa Econômica Federal

## DESPACHO

Trata-se de recurso de revisão interposto por Luiz Gonzaga dos Santos Barros contra o Acórdão 6476/2014-TCU-2ª Câmara (R001, peças 54-61). Com base na análise de admissibilidade realizada pela Serur (peça 62), atual AudRecursos, e com a anuência do Ministério Público junto ao TCU (peça 69), com fulcro no art. 157 do RITCU, **decido**:

a) conhecer do recurso de revisão interposto por Luiz Gonzaga dos Santos Barros contra o Acórdão 6476/2014-TCU-2ª Câmara (R001, peças 54-61), relevando-se a intempestividade em função da situação excepcional apresentada nos autos com fundamento nos artigos 277, IV, e 288, III do Regimento Interno do TCU;

b) em caráter cautelar, conferir efeito suspensivo ao presente recurso, comunicando o órgão responsável pela execução judicial da dívida, por intermédio do Ministério Público junto ao TCU (art. 81, III, da Lei 8.443/1992);

c) dar ciência dessa decisão ao recorrente e à Caixa Econômica Federal;

d) solicitar à Caixa Econômica Federal que encaminhe ao Tribunal o processo de prestação de contas referente ao Contrato de Repasse 171.166-91/2004 (Siafi 516197) [peça 1, pp. 35/49], acompanhado das análises e pareceres que subsidiaram a aprovação das contas [obra 100% executada, mas com pendências documentais, conforme RAE à peça 1, pp. 63/7, e voto à peça 20, item 4].

Determino a remessa dos autos ao Ministério Público junto ao TCU, para comunicação ao órgão responsável pela execução judicial da dívida sobre o efeito suspensivo concedido ao recurso (item b), em seguida à Seproc, para realizar as comunicações indicadas nos itens c) e d), e, por derradeiro, à AudRecursos, para análise de mérito.

Brasília, 4 de abril de 2023

*(Assinado eletronicamente)*

Aroldo Cedraz  
Relator